



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 058/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à “devolução do saldo do recurso extraordinário da covid-19”, em conformidade com o que se segue:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social					
Função	8	Assistência Social					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26600000	R\$	4.542,48	
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16600000	R\$	457,52	
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						5.000,00	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações				
Ação	2.45	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	457,52
Total da Anulação (R\$)						457,52

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37065-7 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	3.191,46
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37067-3 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.351,02
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				4.542,48

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de maio de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 102/2025/CMA.

Apodi/RN, 14 de maio de 2025.

Exmº. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 058/2025, que
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19.**

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi





PROJETO DE LEI Nº 058/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 032/2025

Apodi (RN), em 14 de maio de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 58/2025, que “Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em observância ao disposto nos artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à “Devolução do Saldo do Recurso Extraordinário da COVID-19”.”
2. O Presente Projeto de Lei nº 58, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.
3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.
5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em Regime de Urgência, confiantes em um parecer favorável.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPÉ GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN